

LEI Nº 079/1961

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma Motoniveladora de marca conhecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Motoniveladora de marca conhecida, podendo para isso usar das verbas decorrentes dos artigos 15 e 20 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Para cobertura da presente despesa fica o prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1961.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário